EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento da EMAP**,** por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO,** no regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 0375/2016–EMAP, de 16.03.2016, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.
A sessão pública da Concorrência terá início às **10:00 horas, hora local, do dia 10 de abril de 2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega de documentação de habilitação, e propostas de preço para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente TR a contratação de empresa especializada para execução dos serviços para **ELABORAÇÃO OU ANÁLISE** de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica-Financeira e Ambiental – EVTEA, das áreas a seguir descritas, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, para subsidiar a estruturação do arrendamento de instalações portuárias. Salientamos que os estudos deverão estar em consonância com a modelagem estabelecida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Secretaria Especial de Portos e exigências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão, quando necessário.

1.1 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa PETRÓLEO SABBÁ, medindo 33.607,43 m² (trinta e três mil seiscentos e sete vírgula quarenta e três metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão de até 14.628,52 m² (catorze mil seiscentos e vinte e oito vírgula cinquenta e dois metros quadrados), onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

1.2 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO, medindo 21.019,27 m² (vinte e um mil e dezenove vírgula vinte e sete metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão de até 8.918,21 m² (oito mil novecentos e dezoito vírgula vinte e um metros quadrados), onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

1.3 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa Moinhos Cruzeiro do Sul, medindo 8.279 m² (oito mil duzentos e setenta e nove metros quadrados) de área total, onde funciona atualmente um Terminal para Armazenagem e Processamento do Trigo;

1.4 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) – para implantação de um terminal de containers e carga geral na área primária do Porto do Itaqui;

1.5 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) – para implantação de um terminal especializado na movimentação de fertilizantes, localizado no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;

1.6 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) - para projetos similares aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, e 1.5 que serão contratados conforme demanda por esta Autoridade Portuária, caso haja necessidade (máximo 02 estudos);

1.7 O valor máximo a ser pago pela contratação dos serviços objeto desta licitação é de R$ 1.475.735,31 (hum milhão quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

1.8 O prazo para execução dos serviços será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço Específica, emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, distribuído da seguinte forma:

1.8.1 90 (noventa) dias para execução de cada Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental – EVTEA; e

1.8.2 45 (quarenta e cinco) dias para os serviços de consultoria.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.8 Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo IV** com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação".** Caso a pessoa interessada seja o **proprietário** ou **próprio administrador**, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social** da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VIII.**

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos e

convocará os licitantes interessados para, na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de documentos de habilitação, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

4.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, e-mail ou fax.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope n.º 01 deverá conter em 01 (uma) via, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, os documentos a seguir indicados:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Social:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:
b.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
b.2) Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;
b.3) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 'b" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos,** conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.
d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, **nos termos do Anexo IX**.

6.1.3. A Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.4. Qualificação Econômico – financeira:

6.1.4.1. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.1.1. Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2015 ou 2016, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

6.1.4.1.2. Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e

demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **impressos a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, **acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76) acompamhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.1.4.1.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC)**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

c) Solvência (**SO)**

$$\textbf{SO} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

6.1.4.1.3.1. A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC e/ou SO menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC e/ou SO, considerado os riscos para a

administração, através de Capital Social de mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.4.1.3.2. Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

6.1.4.1.3.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

6.1.4.1.3.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 6.1.4.1 deste Edital, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4.2. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5. Relativa à Qualificação Técnica:

6.1.5.1. Qualificação técnico-operacional:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho onde a mesma está vinculada.
b) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviços.
c) Atestado emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para arrendamento de áreas e/ou instalações portuárias.

6.1.5.1.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.5.2. Qualificação técnico-profissional:

6.1.5.2.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is), reconhecido(s) pelo conselho a que está vinculado, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no(s) Conselho(s) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), satisfatoriamente, serviço(s) compatível com o objeto desta contratação, observada as parcelas de maior relevância delimitadas a seguir, conforme § 2º do art. 30 da Lei 8.666/93:

a) trabalhos de elaboração de estudos de viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental de Empreendimentos de Instalações Portuárias;

b) análise de riscos e impactos ambientais, levantamento de passivos ambientais, bem como medidas mitigadoras;

c) nos casos das profissões que não tenham Conselho de Classe, a licitante deverá comprovar esta situação, a qual será analisada pela EMAP.

6.1.5.2.1.1. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no conselho que está vinculado em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função;

6.1.5.2.1.2. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da execução dos serviços objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP

6.1.6 DA VISITA TÉCNICA

6.1.6.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

6.1.6.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, **até o segundo dia útil anterior à data da licitação,** devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através do telefone (**98) 3216-6568**. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados**.**

6.1.6.3. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

6.1.6.4. Serão aceitos Atestados de Visita Técnica emitidos por esta autoridade portuária, referentes ao Edital de Licitação Publica CONCORRÊNCIA Nº 008/2016 – EMAP.

6.2. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

6.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 6.1.2 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério da comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

6.5 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante participante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.6 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.7 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.9 As licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o edital e/ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) Número da Concorrência e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Planilha **de Preço,** assinada na última folha e rubricada nas demais, com a indicação dos preços unitários e parciais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, honorários, EPI´s, alimentação, hospedagem, combustível, serviços, materiais, equipamentos, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.), **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL,** na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO, conforme modelo do **Anexo II.**

c) Preço total, em real, em algarismo e por extenso;

d) **Demonstrativo detalhado da composição do BDI** – Benefício e Despesas Indiretas aplicado conforme **ANEXO III**, ou em modelo próprio, assinado, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

e) **Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a **60 (sessenta**) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

f) **Prazo de Execução**: Os prazos de execução de cada **EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** é de até 90(noventa) dias, e para os **Serviço de Consultoria** de até 45 (quarenta e cinco) dias, ambos determinados a partir da Ordem de Serviço Específica.

g) O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.

h) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI**;

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.3 A Planilha Orçamentária a ser apresentada pelo licitante não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida neste edital.

7.4 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico, obedecendo-se rigorosamente a ordem especificada nas Planilhas de Detalhamento dos Preços.

7.6 Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão

7.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.9 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante será desclassificada salvo se o interessado presente na sessão sanar a ausência/erro junto à Comissão.

7.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.12 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo VI** deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão for sócio ou proprietário ou

procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.12.3. Apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços constante do **Anexo I** – Termo de Referência; ou ainda com preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.12.3.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

7.12.3.1.1. Antes de desclassificar a proposta, a Comissão deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.12.3.1.2. Caso a proposta apresente preço(s) unitário(s) superiores ao(s) constante(s) da Planilha Orçamentária disponibilizada pela EMAP, a Comissão poderá diligenciar no sentido de que a licitante justifique o seu preço.

7.12.4. Deixar de apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido na alínea "e", "f" e "g" do subitem 7.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 7.12 deste Edital;

7.12.5. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.12.6. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.12.7. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital;

7.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas de motivaram a sua inabilitação ou desclassificação;

7.14. A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. JULGAMENTO

8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes, que deverá ser rubricada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **Comissão**.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão** declarará habilitadas as licitantes que as tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não tenham atendido a essas exigências.

8.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

8.1.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.1.5. Às inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.

8.1.6. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

8.1.7. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes n.º 02**, das licitantes habilitadas.

8.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem anterior**, a **Comissão Setorial de Licitação** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará no sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br e/ou jornal e/ou e-mail e/ou carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), às licitantes habilitadas, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Setorial de Licitação**.

8.2. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da **Comissão**.

8.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão Setorial de Licitação** convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

8.2.3. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, desde que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta à licitante.

8.2.4. As propostas que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

8.2.5. O julgamento das propostas será levado a efeito pela **CSL**, considerando o critério de julgamento **Menor Preço**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

8.2.6. Existindo beneficiário do direito de preferência e se o valor da respectiva proposta de preço estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) da menor proposta ser-lhe-á permitido, visando o desempate, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, apresentar uma única proposta de preço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** inferior ao da proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária do direito de preferência.

8.2.7. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.9. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Emap/Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

9. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **Comissão** adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Presidente da Empresa Maranhense de Portuária** para homologação.

9.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

9.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

9.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

9.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

9.7. Por determinação da Lei Estadual nº 10.182, de 22/12/2014, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do Contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;

9.7.1. A reserva de vaga constante do subitem anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

10.1.1 Em dinheiro;

10.1.2 Seguro garantia;

10.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

10.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

10.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 03 (três) meses consecutivos após o prazo de validade do contrato.

10.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

10.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

10.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

10.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

10.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o

contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro – 2017/2018, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Levantamentos, Estudos e Projetos ADM.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

12.2.1. suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

12.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência escrita;

12.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

12.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

b) anulação ou revogação da licitação;

c) rescisão de contrato;

d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, na hipótese do § 3º do art.87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

13.1.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP,** por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

14.9. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

14.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparências/Licitações, para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	– Termo de Referência
ANEXO II	– Modelo de Proposta
ANEXO III	– Modelo de Planilha do Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.
ANEXO IV	– Carta de Credenciamento
ANEXO V	– Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será realizada a obra/serviço
ANEXO VI	– Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho
ANEXO VII	– Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII	– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO IX	– Declaração que não Emprega Menor de 18 (Dezoito) anos.
ANEXO X	– Minuta do Contrato.
ANEXO XI	– Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XII	– Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui

São Luís(MA), 06 de março de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/ EMAP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente TR a contratação de empresa especializada para execução dos serviços para **ELABORAÇÃO OU ANÁLISE** de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica-Financeira e Ambiental – EVTEA, das áreas a seguir descritas, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, para subsidiar a estruturação do arrendamento de instalações portuárias. Salientamos que os estudos deverão estar em consonância com a modelagem estabelecida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Secretaria Especial de Portos e exigências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão, quando necessário.

1.1 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa PETRÓLEO SABBÁ, medindo 33.607,43 m² (trinta e três mil seiscentos e sete vírgula quarenta e três metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão de até 14.628,52 m² (catorze mil seiscentos e vinte e oito vírgula cinquenta e dois metros quadrados), onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

1.2 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO, medindo 21.019,27 m² (vinte e um mil e dezenove vírgula vinte e sete metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão de até 8.918,21 m² (oito mil novecentos e dezoito vírgula vinte e um metros quadrados), onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

1.3 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa Moinhos Cruzeiro do Sul, medindo 8.279 m² (oito mil duzentos e setenta e nove metros quadrados) de área total, onde funciona atualmente um Terminal para Armazenagem e Processamento do Trigo;

1.4 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) – para implantação de um terminal de containers e carga geral na área primária do Porto do Itaqui;

1.5 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) – para implantação de um terminal especializado na movimentação de fertilizantes, localizado no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;

1.6 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) - para projetos similares aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, e 1.5 que serão contratados conforme demanda por esta Autoridade Portuária, caso haja necessidade (máximo 02 estudos);

1.7 Caso algum dos estudos descritos nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 sejam doados à EMAP, caberá a Licitante Vencedora prestar consultoria, realizando a análise dos mesmos, não sendo necessária sua elaboração.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O Estudo de Viabilidade objeto desta licitação deverá estar estritamente de acordo com as disposições da Lei nº 12.815/2013, do Decreto nº 8.033/2013 e das Resoluções nº 07, 1642 e 2367 – ANTAQ e demais normas complementares.

Os estudos serão organizados em produtos, como especificados a seguir:

(i) estudo de mercado;
(ii) estudos preliminares de engenharia e afins;
(iii) estudos ambientais preliminares;
(iv) avaliação econômico-financeira;

2.1. ESTUDO DE MERCADO

O estudo de mercado deverá conter avaliação da demanda e da competição, avaliação de receitas e análise de cenários. Tais componentes deverão ser apresentados de forma objetiva, atentando para as descrições a seguir.

2.1.1. Avaliação da demanda e da competição

2.1.1.1. A avaliação da demanda e da competição deverá considerar a delimitação das regiões de influência de cada projeto, levantamento de dados secundários, projeção de demanda, competição interportos (entre os portos da região) e intraporto (entre terminais do mesmo porto), não sendo vedado à contratada efetuar os levantamentos complementares indispensáveis ao perfeito desenvolvimento dos seus trabalhos.

2.1.1.2. Os dados a serem considerados deverão contemplar, sem se limitar a: movimentação de cargas a serem fornecidos pela autoridade portuária, Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, empresas operadoras, empresas usuárias do transporte, armadores, entidades Estaduais e Municipais, associações de produtores rurais, entidades da agroindústria e agronegócios, distribuidoras de petróleo/álcool, sindicatos afins, empresas do sistema “S”, etc., de forma a se conseguir o maior volume possível de informações com a qualidade que a pesquisa “in loco” disponibiliza.

2.1.1.3. Para fins de projeção de demanda, deverá ser considerado, separadamente, cada tipo de carga ao longo de um período de projeção para os horizontes de 2020, 2025 e 2030, com a avaliação de possíveis tendências até 2041, com base em modelos usualmente utilizados.

2.1.1.4. Na análise de competição interportos (entre os portos da região) e intraporto (entre terminais do mesmo porto), deverão ser consideradas, minimamente, a análise dos fatores competitivos que afetam a demanda pelo projeto.

2.1.1.5. Nas proposições de recomendações utilizadas nas projeções de demanda deverão constar, minimamente, os fatores que afetam essas projeções por segmento, tais como premissas da modelagem, aspectos técnicos, nível de serviço, restrições de segurança, tendências econômicas, investimentos significativos na região e a sensibilidade de cada um desses itens nas receitas, custos e investimentos necessários para manter o terminal para o horizonte do estudo.

2.1.2. Avaliação de Receitas

2.1.2.1. A avaliação das fontes de receita deverá: (i) considerar os resultados obtidos nas projeções de demanda tendo por base a avaliação da demanda e da competição; (ii) estimar as receitas de cada projeto de arrendamento, incluindo, entre outras possibilidades, as receitas resultantes das tarifas de atracação, de armazenagem, de movimentação das cargas e do embarque e/ou desembarque de cargas, da tarifa de disponibilização de espaços para outros atores da cadeia portuária (despachantes, armadores, donos de mercadorias, etc.) e da exploração de atividades ligadas ao transporte marítimo.

2.1.2.2. Para fins de receitas resultantes de atividades comerciais, deverão ser feitas estimativas, em especial, daquelas provenientes da exploração das áreas do porto organizado (empresas de logística, despachantes, armadores, donos de mercadorias, arrendamento de áreas diversas para atividades econômicas, etc.).

2.1.2.3. Na avaliação das receitas, deverão, ainda, ser apresentadas recomendações para assegurar a otimização da receita potencial.

2.1.2.4. Deve-se estimar a taxa anual ou as taxas anuais de crescimento das receitas do terminal.

2.1.3. Análise de Cenários

2.1.3.1. A análise de cenários deverá ser constituída de uma análise comparativa dos indicadores de desempenho do terminal em relação a portos relevantes em países em desenvolvimento e desenvolvidos, considerando, em particular, o gerenciamento do excesso de capacidade e a necessidade de investimentos, tipos de serviços e lucratividade.

2.1.3.2. Para fins de análise comparativa, deverão ser fornecidos dados para sustentar a elaboração de diferentes cenários de demanda atual e potencial, com detalhamento das premissas utilizadas para cada cenário, avaliando-se a demanda anual e as variações sazonais. A análise de cenários deverá contemplar a metodologia tradicionalmente aplicada, contendo ao menos três cenários prospectivos (Mais Provável, Otimista e Pessimista), cujas premissas deverão ser devidamente explicitadas e sustentadas.

2.1.3.3. A análise de cenários deverá conter a identificação dos riscos (por exemplo, de demanda, operação, manutenção e expansão), os pontos críticos e os benefícios dos cenários apresentados, propondo recomendações que mitiguem os riscos e assegurem a confiabilidade dos cenários avaliados.

2.1.3.4. Para cada um dos cenários, deverão, ainda, serem apresentados cronogramas físico-financeiros de assunção do terminal, de readequação física e operacional para manutenção de níveis adequados de serviço e de realização de investimentos.

2.2. ESTUDOS PRELIMINARES DE ENGENHARIA E AFINS

Os estudos preliminares de engenharia e afins serão compostos por: inventário das condições existentes, modelagem operacional, e estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX), conforme detalhamento a seguir.

2.2.1. Inventário das condições existentes

2.2.1.1. O inventário deverá constar de análise do fluxo de caixa da administração portuária para determinação de tarifa fixa e/ou variável a ser paga pelos arrendatários do porto, que somada às demais tarifas portuárias, deverá cobrir as despesas da autoridade portuária.

2.2.1.2. A capacidade instalada deverá ser avaliada, com reavaliação e validação das capacidades existentes e necessárias para o atendimento das demandas para os horizontes de 2020, 2025 e 2030, com a avaliação de possíveis tendências até 2041. Esta avaliação deverá ser realizada com base em indicadores operacionais da ANTAQ e modelo de teoria das filas, conforme metodologia utilizada no PNLP.

2.2.2. Avaliação Imobiliária

2.2.2.1. São pontos essenciais acerca da avaliação imobiliária:

(i) Vistoria;
(ii) Caracterização da Região;
(iii) Análise Setorial e Diagnóstico do Mercado;
(iv) Croqui do Terreno;
(v) Metodologia Adotada;
(vi) Valor de Venda;
(vii) Valor de Locação (Método da Rentabilidade);
(viii) Condições Gerais;
(ix) Especificação da Avaliação;
(x) Tratamento de Dados;
(xi) Data de Referência de Laudos;
(xii) Conclusão e Anexos (Banco de Dados Amostrais, Memória de Calculo e Tratamento Estatístico e ART).

2.2.3. Modelagem Operacional

2.2.3.1. Apresentação de modelagem operacional e de melhores opções de negócios para a atividade portuária de arrendamentos individuais ou em conjuntos, propondo, quando for o caso, a agregação (adensamento) ou a desagregação, fundamentadamente.

2.2.3.2. Deverão ser analisadas e, se possível, equacionadas, as possíveis restrições de movimentação de cargas, tráfego de embarcações e interferências entre as operações dos terminais existentes e a implantar, para cada fase/etapa de planejamento, de acordo com a solução adotada.

2.2.3.3. Deverá ser elaborado anteprojeto de engenharia, com as fases/etapas de implantação consistentes com as projeções de demanda, atendendo os parâmetros e especificações técnicas

mínimas, que dê maior eficiência à utilização das instalações e, ainda, considerando a maximização do retorno esperado do projeto.

2.2.3.4. Para fins de dimensionamento e avaliação operacional do modelo operacional proposto, deverá ser efetuada análise baseada em indicadores operacionais de portos relevantes do Brasil e de países desenvolvidos, com volume de movimentação de cargas/mercadorias semelhantes ao do porto do Itaqui.

2.2.3.5. O referido anteprojeto deverá ser baseado em um dos cenários propostos no estudo de mercado e deverá conter os elementos do projeto básico de que trata a Lei nº 8.987/95 e a legislação complementar, especialmente no que se refere às características físicas básicas da obra, considerando-se as informações legais e técnicas que regem e limitam o objeto do arrendamento.

2.2.3.6. O anteprojeto deverá indicar, ainda que, de forma preliminar, os métodos construtivos e o cronograma de execução da obra, podendo ser feita uma referência a projetos semelhantes. Deverá, ainda, apresentar desenhos esquemáticos, croquis ou imagens, quando necessários para o perfeito entendimento dos principais componentes da obra, ou, ainda, outras investigações e ensaios, quando couber.

2.2.3.7. O anteprojeto deverá considerar as normatizações da ANTAQ e, subsidiariamente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a conforto, ruído, ergonomia, iluminação e outros. No caso de inexistência de normas brasileiras que tratem dos aspectos anteriormente relacionados, deverá ser considerada a boa prática internacional do setor portuário.

2.2.4. Estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX)

2.2.4.1. A determinação dos quantitativos dos investimentos deverá estar referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do projeto básico utilizados, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis.

2.2.4.2. Os preços unitários deverão estar baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública Federal, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle. Deve-se, ainda, considerar os eventuais ganhos proporcionados por aquisições de insumos para investimento em escala relevante, o que potencialmente provocaria redução dos custos unitários.

2.2.4.3. A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do projeto, possuindo a precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico sob análise.

2.2.4.4. Além dos custos de manutenção e de capital, os custos de operação do terminal deverão conter, ao menos, os custos de pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional hipotética do operador.

2.2.4.5. Deverá ser determinada e considerada tarifa fixa e/ou variável a ser paga pelos arrendatários do porto, que somada às demais tarifas portuárias, deverá cobrir as despesas da autoridade portuária.

2.2.4.6. Deverá ser realizada análise dos contratos vigentes entre o atual operador do terminal e outros agentes relacionados ao porto e avaliação dos impactos jurídicos (elaboração de *due dilligence*).

2.2.4.7. Deverá ser apresentado um perfil de toda a eventual dívida do terminal, como: empréstimos bancários, dívidas judiciais em execução e a executar, dívidas trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

2.3. ESTUDOS AMBIENTAIS PRELIMINARES

2.3.1. Os estudos ambientais preliminares deverão considerar os resultados dos estudos de engenharia, contemplando eventuais análises já procedidas por órgão ambiental competente e a licença de operação do terminal, quando couber.

2.3.2. São pontos essenciais dos estudos de meio ambiente:

(i) avaliação dos impactos/riscos ambientais associados ao projeto;
(ii) identificação e precificação dos passivos ambientais existentes;
(iii) avaliação da adequação dos estudos preliminares de engenharia e afins às normas e melhores práticas aplicáveis ao meio ambiente, segundo a legislação vigente;
(iv) avaliação (incluindo descrição detalhada dos custos) das medidas mitigadoras, das soluções e das estratégias a serem adotadas para a viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental, quando aplicável;
(v) obtenção das diretrizes e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental do empreendimento pela futura concessionária, quando aplicável.

2.4. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1. A avaliação econômico-financeira se apoiará no fluxo de caixa estimado do arrendamento. O fluxo de caixa estimado deverá conter principalmente as seguintes contas anuais: investimentos, receitas, despesas, depreciação, juros, amortização de empréstimos e capital de giro.

2.4.2. Deve-se estimar explicitamente o fluxo de caixa para os primeiros dez anos do arrendamento. Para representar os fluxos de caixa restantes do empreendimento pode-se empregar a técnica de estimação de fluxo de caixa perpétuo e crescente.

2.4.3. A avaliação econômico-financeira deverá conter a modelagem econômico-financeira pelo método de fluxo de caixa descontado, visando demonstrar a vantagem econômica e operacional do projeto para a União e para o setor privado, focando na possibilidade de sua auto-sustentabilidade. Para tanto, deverão ser considerados os resultados dos estudos de demanda, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação, manutenção e expansão, custos ambientais, custo com alavancagem financeira, investimentos, impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas e da análise de risco e jurídica, *due dilligence* e outros. A modelagem econômico-financeira deverá contemplar, ainda, os outros elementos pertinentes usualmente adotados no mercado, como a estimação do custo do capital próprio, do capital de terceiros e do custo médio ponderado de capital (WACC), o cálculo de parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, TIRM, VPL, payback, payback descontado, entre outros) e o estabelecimento de premissas de financiamento, tributárias, macroeconômicas etc.

2.4.4. Na avaliação, deverão, ainda, ser especificadas as condições relevantes para o acordo de acionistas da sociedade de propósito específico a ser constituída. A avaliação econômica deverá envolver, também, uma análise das externalidades positivas e negativas, estimando os benefícios econômicos totais aos usuários e para a sociedade, incluindo o desenvolvimento socioeconômico nas áreas de influência do projeto.

2.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - ALTERNATIVAS E RECOMENDAÇÕES

2.5.1 – Análise comparativa dos critérios de seleção, levando em consideração o tipo de carga, os mercados, concentração, verticalização e demais particularidades que impliquem na necessária particularização das soluções.
2.5.2 – Propor os critérios técnicos para orientar os procedimentos licitatórios, compreendendo, sem se limitar, os valores máximos das tarifas dos serviços a serem prestados pelos proponentes e a oferta mínima de capacidade adicional a cada horizonte de 5 anos a partir de 2010, e suas regras de revisão pelo poder concedente.

2.5.3 - Elaborar a estruturação dos procedimentos de licitação, contemplando o Termo de Referência, Edital de Licitação e Minuta de Contrato, além do acompanhamento técnico dos procedimentos inerentes ao processo licitatório junto aos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Tribunal de Contas da União – TCU.

Os referidos estudos deverão ser apresentados em língua portuguesa, em 02 (duas) vias impressas encadernadas e 02 (duas) vias em meio magnético. Os arquivos magnéticos deverão ser dos tipos: DOC para textos, XLS para planilhas e DWG para desenhos

Por fim, a empresa contratada, ficará obrigada a apresentar, modificar, adaptar o trabalho entregue a EMAP, caso exigido pela ANTAQ, TCU e outros órgãos de controle.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Da importância estratégica do Porto do Itaqui

A EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária assumiu a operação do Porto de Itaqui a partir de 1º de fevereiro de 2001 em sucessão a CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão.

Ao longo dos anos, a EMAP vem desenvolvendo estudos no sentido de capacitar o Porto de Itaqui para atender as novas demandas operacionais e procurando melhorar o atendimento aos presentes usuários, em especial, os Planos de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui PDZ's desenvolvidos em 2001, 2006, 2009 e 2012.

O Porto do Itaqui, em razão de sua privilegiada localização geográfica, constitui-se num dos mais importantes portos do país, propiciando amplas possibilidades de escoamento de produtos (grãos, minérios e seus derivados) produzidos nas regiões norte, nordeste e centro-oeste do país, bem como a entrada de insumos para a produção destes produtos, tais como fertilizantes e derivados de petróleo.

A proximidade com a América do Norte, América Central, Europa, canal do Panamá, e consequentemente da Ásia e Oceania, confere-lhe destaque estratégico no desenvolvimento do modal marítimo nacional.

O Porto do Itaqui está ligado aos estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Pará, Piauí e Bahia pelas ferrovias Carajás, Norte Sul e Transnordestina, além das BR 135, 222 e 316. Nesse aspecto, nota-se claramente sua vocação como polo de integração.

3.2 Da necessidade do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA para o processo de arrendamento das áreas e instalações portuárias.

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, recebeu da União a incumbência de explorar e administrar o Porto Organizado do Itaqui, através do Convênio de Delegação n° 016/2000 de 01° de fevereiro de 2001, em sucessão a CODOMAR - Companhia das Docas do Maranhão.

Dentre as atribuições recebidas por esta EMAP está a promoção do arrendamento de áreas e instalações portuárias, onde através da Gerência de Contratos e Arrendamentos, a empresa busca captar parceiros para a realização de investimentos na estrutura de prestação de serviços e exploração portuária, de modo a permitir melhores resultados na utilização econômica de sua infraestrutura com a otimização do desempenho e redução de custos.

Com o advento da nova Lei dos Portos n° 12.815/2013, passou para o poder concedente, representado pela Secretaria Especial de Portos, a elaboração do planejamento setorial em conformidade com as políticas e diretrizes de logística integrada e a celebração dos contratos de arrendamento, competindo a ANTAQ a realização dos procedimentos licitatórios.

Ocorre que o Art. 6°, § 5° da supracitada lei traz que: "Sem prejuízo das diretrizes previstas no art. 3o, o poder concedente poderá determinar a transferência das competências de elaboração do edital e a realização dos procedimentos licitatórios de que trata este artigo à Administração do Porto, delegado ou não."

O Decreto que n° 8.033/2013, que regulamenta a nova lei dos portos, prevê também em seu Art. 6°, § 3o que "o poder concedente poderá autorizar a elaboração, por qualquer interessado, dos estudos de que trata o caput (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA) e, caso esses sejam utilizados para a licitação, deverá assegurar o ressarcimento dos dispêndios correspondentes."

Diante do exposto, o Porto do Itaqui precisa estar preparado para subsidiar a licitação do arrendamento dos seus terminais portuários em caso de delegação do procedimento licitatório.

Neste mesmo sentido, vale ressaltar que a Secretaria Especial dos Portos – SEP publicou, no dia 27 de novembro de 2014, a Portaria n° 409 que regulamenta a exploração direta e indireta de áreas não afetas às Operações Portuárias em Portos Organizados, trazendo em seu Art. 14 que "A cessão de

uso onerosa será precedida da realização, sob responsabilidade da administração do porto, de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental.”.

Em ambas as situações, a elaboração destes estudos são importantes para definir a análise dos riscos e passivos ambientais e a determinação dos valores de remuneração a que se propõe à EMAP pelo arrendamento da área e/ou instalação portuária.

Dessa forma, para a avaliação técnica, econômico-financeira e ambiental, a EMAP contratará empresa de consultoria especializada para a realização de estudos de viabilidade dos empreendimentos ou avaliação de estudos de viabilidade apresentados eventualmente pelas requerentes.

A consolidação desses estudos será de fundamental importância tanto para o projeto de expansão da infraestrutura do Porto do Itaqui quanto para garantir a regularização dos terminais existentes à legislação federal.

4. PRAZO

Os prazos de execução de cada **EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental)** é de até 90(noventa) dias, e para os **Serviço de Consultoria** de até 45 (quarenta e cinco) dias, ambos determinados a partir da Ordem de Serviço Específica.

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, tendo em vista o número de serviços a serem ofertados e a quantidade de horas necessárias para realização contínua destes, pois além de suas atividades regulares, a empresa vencedora fica responsável pelo acompanhamento até a aprovação por parte dos órgãos reguladores e fiscalizadores para só assim finalizar suas obrigações acordadas.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficará a cargo da Contratada visitar as áreas, objeto dos estudos, para coletar as informações necessárias a sua elaboração, todavia o local de execução dos serviços ficará a critério da contratada, devendo apenas os estudos concluídos serem protocolados na sede da EMAP no Porto do Itaqui.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do contrato ocorrerá mediante demanda da Gerência de Contratos e Arrendamentos – GEACO, a partir de Ordem de Serviço específica, DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE, NÃO FICANDO A EMAP OBRIGADA A CONTRATAR TODOS OS ESTUDOS DESCRITOS NO OBJETO DO CONTRATO.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, após entrega e aprovação do estudo executado, podendo, a critério desta autoridade portuária, ser realizado

parcialmente a medida que sejam entregues os Relatórios de Atividades, conforme condições dispostas na Ordem de Serviço emitida pela EMAP.

Só serão pagos os serviços solicitados pela EMAP, NÃO FICANDO ESTA OBRIGADA A CONTRATAR TODOS OS ESTUDOS DESCRITOS NO OBJETO DO CONTRATO.

O pagamento será efetuado através de depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

8. PREÇO

O valor estimado para a elaboração de cada um dos EVTEs é de R$ 210.819,33 (duzentos e dez mil oitocentos e dezenove reais e trinta e três centavos), estando incluso neste valor os custos com viagens, transportes, alimentação e estadia.

Quando o serviço executado for prestação de consultoria para análise de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Ambiental doado por empresa interessada em área ou instalação portuária no Porto do Itaqui, a empresa deverá apresentar proposta de até 50% do supracitado valor.

Assim, o valor global da licitação é de até R$ 1.475.735,31 (hum milhão quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento e referência constantes na Planilha de Quantidades e Preços constante neste Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, pelo Sr. Carlos Gustavo Ribeiro Souto Santos – Coordenador de Contratos de Fiscalização – CCOFI, e em seu impedimento pelo Sr. Hibernon Marinho Alves de Andrade Filho, Assessor Ad, IV da Gerência de Contratos e Arrendamentos, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/63, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

Para execução dos serviços de elaboração ou análise do EVTE, a EMAP prevê a utilização de Equipe Técnica mínima, com experiência comprovada, na forma solicitada neste Termo de Referência.

11. VISITA TÉCNICA

A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada por todos os representantes credenciados pelas empresas interessadas, para informações sobre condições que possam afetar os custos e o andamento dos serviços ou deverá ser apresentada **Declaração de Conhecimento dos Locais onde serão realizados os serviços**. A Visita Técnica tem também a finalidade de esclarecer as dúvidas das empresas interessadas em participar do certame licitatório e para fins de conhecimento dos locais para os quais está se contratando o objeto dessa licitação.

11.1 - A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente pelo responsável técnico da empresa interessada ou, na impossibilidade deste, por profissional qualificado da empresa, devidamente credenciado, portando a Carteira de Identidade (ou outro documento equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

11.2 - A EMAP fornecerá o Atestado de Visita Técnica, que deverá ser anexado à documentação de HABILITAÇÃO.

11.3 - A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Gerência de Arrendamentos e Contratos da EMAP - GEACO, através do telefone (**98) 3216-6568**.

11.4 – Serão aceitos Atestados de Visita Técnica emitidos por esta autoridade portuária, referentes ao Edital de Licitação Publica Concorrência de Nº 008/2016 - EMAP

12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Os estudos a serem contratados deverão ser descritos em relatórios e demais documentos previstos nas citadas Resoluções da ANTAQ e deverão ser apresentados em língua portuguesa e conter os elementos em 03 (três) vias, nos prazos estabelecidos e, ao final, em impresso e em arquivo magnético, com seus textos em extensão ".doc" e seus desenhos em extensão ".dwg", (planilhas com cálculos abertos) em conformidade com a Modelagem para Estudos de Viabilidade de Projetos de Arrendamento, desenvolvida pela equipe da ANTAQ, a partir de negociações mantidas com o Tribunal de Contas da União, cujo trabalho está disponível no site www.antaq.gov.br, e é um "guia" para auxiliar na formulação dos referidos estudos.

Serão realizadas a qualquer tempo, se necessárias, reuniões técnicas de Supervisão/Fiscalização devidamente programadas e previamente comunicadas com apresentação da pauta. Os assuntos, discussões e decisões deverão ser registrados em ata e entregues, no máximo, até o quinto dia útil aos participantes.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho onde a mesma está vinculada.

b) Apresentação do Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde .

c) Atestado emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para arrendamento de áreas e/ou instalações portuárias.

d) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprevem que possui um profissional com experiência comprovada em trabalhos de elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental de empreendimentos de instalações portuárias e um profissional com experiência comprovada em análise de riscos e impactos ambientais, levantamento de passivos ambientais, bem como medidas mitigadoras, devidamente registrados nos órgãos competentes.

Os documentos exigidos para comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados em originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião de Notas, ou fotocópias simples autenticadas pela Comissão de Licitação, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à Comissão Setorial de Licitação, os originais correspondentes, para conferência e autenticação.

OBSERVAÇÃO 1: Somente será aceito atestado em nome de profissionais integrantes da equipe técnica indicada pela licitante, que poderá ser em um número maior que o mínimo exigido no Edital.

OBSERVAÇÃO2: Um atestado poderá ser referente a dois ou mais profissionais indicados na equipe técnica da licitante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Referência, obedecendo às especificações, elementos técnicos do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para arrendamento de áreas e instalações portuárias do Programa de Arrendamento do Porto do Itaqui;

c) Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes a este Termo de Referência;

d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades;

e) Submeter-se à fiscalização, acompanhamento e avaliação da EMAP, através de um representante especialmente designado pela mesma;

f) Enviar a EMAP relatórios técnicos periódicos e de execução físico-financeira detalhados das atividades previstas;

g) Fica obrigado à contratada realizar ao término do trabalho, uma explanação da metodologia utilizada nos estudos, assim como os resultados obtidos;

h) Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como os custos com passagens, hospedagens, alimentação e transportes nas visitas técnicas necessárias;

i) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência do respectivo contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j) Todos os empregados que precisarem adentrar a área administrativa ou operacional do Porto do Itaqui, deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui), bem como atender ao descrito na Portaria n° 130/2014, referente ao uso de calçados nas áreas administrativas da EMAP e na Portaria n° 129/2014, referente ao uso de EPI na área operacional.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMAP

Constituem obrigações da EMAP:

a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) Efetuar o pagamento objeto deste contrato nos prazos e condições estabelecidas;

c) Prestar à contratada todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações e documentos necessários à boa execução do objeto deste Projeto Básico;

d) Designar do seu quadro efetivo de pessoal um responsável técnico para acompanhar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de Referência;

e) Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste Termo de Referência.

18. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pela Fiscalização, mediante apresentação dos Relatórios e/ou Estudos realizados junto com termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma, respectivamente, das alíneas “a” e “b”, inc. I, art. 73, da Lei nº 8.666/93.

19. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O modelo de avaliação dos estudos técnicos das áreas portuárias a serem arrendadas será regido por um sistema, cuja estruturação informacional toma por base a metodologia proposta pelo Banco Mundial (1997)[1], conhecida como seleção baseada na qualidade e custo (SBQC).

A avaliação seguirá uma política baseada nas seguintes diretrizes:

a) A necessidade de serviços de alta qualidade;
b) A necessidade de economia e eficiência;
c) A importância de transparência no processo de seleção.

19.1 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA DOS ESTUDOS

[1] BANCO MUNDIAL. 5. ed. *Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial*. Washington: IBRD, 1997.

De acordo com o escopo descrito no Item I do Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários os estudos serão organizados em quatro grupos de produtos, que são os seguintes:

a) Estudo de mercado;
b) Estudos preliminares de engenharia e afins;
c) Estudos ambientais preliminares;
d) Avaliação econômico-financeira.

Na fase de avaliação da qualidade técnica dos estudos, cada um dos quatro grupos de produtos acima especificados será avaliado a partir de critérios descritivos, discriminados a seguir:

1) A consistência das informações que subsidiaram a realização dos estudos;
2) A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, os equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
3) A compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais;
4) A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

O modelo de avaliação da qualidade técnica dos estudos é construído considerando-se os procedimentos de análise decisória na presença de múltiplos critérios. Tais procedimentos levam em consideração que o modelo de avaliação deve ser construído em duas fases distintas: i) a fase de estruturação informacional e ii) a fase de avaliação informacional.

A – Fase de Estruturação Informacional

Nessa fase é realizado o detalhamento dos critérios descritivos dos grupos de estudos, o que permitirá, posteriormente, que cada critério receba uma avaliação que considere sua especificidade no âmbito da avaliação informacional.

<u>GRUPO 1 – ESTUDOS DE MERCADO</u>

O grupo de produtos – Estudo de Mercado – será avaliado de acordo com os três critérios a seguir:

a) Avaliação da demanda e da competição;
b) Avaliação das receitas;
c) Análise de cenários.

Os critérios serão avaliados com o auxílio de descritores, os quais têm a função de caracterizar os elementos que compõem a análise referenciada, como segue.

a) <u>Avaliação da demanda e da competição</u>: esse critério é caracterizado pelos seguintes descritores:

a.1) Delimitação das regiões de influência de cada projeto;

a.2) Levantamento de dados secundários;

a.3) Projeção de demanda:

a.3.1) Dados de movimentação de cargas,

a.3.2) Origem e destino,

a.3.3) Sistema de transporte,

a.3.4) Características das embarcações,

a.3.5) Linhas de navegação em operação,

a.3.6) Especificação do tipo de carga e de mercadoria,

a.3.7) Período de projeção: 2020, 2025, 2030 e 2041,

a.3.8) Especificação das premissas do processo de modelagem;

a.4) Competição interportos (entre portos da região);

a.5) Competição intraporto (entre terminais no porto);

a.6) Qualidade das fontes dos dados: PNLP, *Master Plan*, PDZ;

a.7) Coerência com os parâmetros divulgados pela SEP/PR.

b) Avaliação de receitas: esse critério é caracterizado pelo seguinte descritor:

b.1) Projeção de movimentação de carga própria e de terceiros.

c) Análise de cenários: esse critério é caracterizado pelos seguintes descritores:

c.1) Modelo de projeção de cenários;

c.2) Especificação das premissas da projeção de cenários.

GRUPO 2 – ESTUDOS PRELIMINARES DE ENGENHARIA E AFINS

O grupo de produtos – Estudos Preliminares de Engenharia e Afins – será avaliado de acordo com os três critérios a seguir:

a) Inventário de condições existentes;
b) Modelagem operacional;
c) Estimativa de CAPEX e OPEX.

Os descritores desses critérios são apresentados a seguir.

a) Inventário de condições existentes: esse critério é caracterizado pelos seguintes elementos:

a.1) Descrição, avaliação e detalhamento do patrimônio existente;

a.2) Descrição atual da capacidade instalada de operações;

a.3) Identificação dos gargalos físicos e operacionais;

a.4) Validação da capacidade instalada para as projeções.

b) Modelagem operacional: esse critério é caracterizado pelos seguintes descritores:

b.1) Análise das restrições de movimentação de cargas;

b.2) Análise das restrições de tráfego de embarcações;

b.3) Análise de interferência entre as operações dos terminais;

b.4) Plano para solução das restrições analisadas;

b.5) Elaboração de anteprojeto de engenharia:

b.5.1) Fases/etapas de implantação,

b.5.2) Adequação às projeções de demanda,

b.5.3) Especificações técnicas e maximização da eficiência,

b.5.4) Especificações técnicas e maximização do retorno,

b.5.5) Base de sustentação nos cenários do estudo de mercado,

b.5.6) Elementos do projeto básico - Lei nº 8.987/95,

b.5.7) Especificação dos métodos construtivos,

b.5.8) Especificação do cronograma de execução da obra,

b.5.9) Apresentação de desenhos esquemáticos e croquis,

b.5.10) Consideração das normas da ANTAQ e ABNT:

b.5.10.1) Segurança.

c) Estimativa de CAPEX e OPEX: esse critério é caracterizado pelos seguintes descritores:

c.1) Qualidade da estimativa dos investimentos;

c.2) Qualidade da estimativa dos preços;

c.3) Detalhamento do custo global dos investimentos;

c.4) Detalhamento do custo do capital;

c.5) Detalhamento do custo operacional:

c.5.1) Custos de pessoal,

c.5.2) Material de consumo,

c.5.3) Serviços públicos,

c.5.4) Serviços contratados ou terceirizados,

c.6) Avaliação dos impactos jurídicos (operadores e agentes).

GRUPO 3 – ESTUDOS AMBIENTAIS PRELIMINARES

O grupo de produtos – Estudos Ambientais Preliminares – será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

a) Avaliação dos impactos/riscos ambientais;

b) Identificação e precificação dos passivos ambientais;

c) Avaliação da adequação dos estudos às práticas ambientais;

d) Avaliação das medidas mitigadoras de problemas ambientais;

e) Planejamento para o licenciamento ambiental;

Esses critérios são de descrição direta, não necessitando de descritores para sua caracterização.

GRUPO 4 – AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O grupo de produtos – Avaliação Econômico-Financeira – será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

a) Modelagem econômico-financeira pelo fluxo de caixa descontado;

b) Análise da viabilidade econômico-operacional privada;

c) Análise da viabilidade econômico-operacional pública;

d) Qualidade dos insumos do fluxo de caixa.

Os descritores "a) Modelagem econômico-financeira pelo fluxo de caixa descontado" e "b) Análise da viabilidade econômico-operacional privada" são de descrição direta, não necessitando de descritores para sua caracterização. Já os critérios c) e d) possuem descritores que são apresentados a seguir.

c) Análise da viabilidade econômico-operacional pública: esse critério é caracterizado pelos seguintes descritores:

c.1) Impactos econômicos na região de abrangência do porto;

c.2) Benefícios econômicos totais aos usuários.

d) Qualidade dos insumos do fluxo de caixa: esse critério é caracterizado pelos seguintes descritores:

d.1) Estudos de demanda;

d.2) Estimativas das receitas;

d.3) Custos de operação;

d.4) Custos de manutenção e expansão;

d.5) Custos ambientais;

d.6) Investimentos;

d.7) Impactos financeiros decorrentes da análise de risco;

d.8) Metodologia de cálculo do custo de capital (WACC);

d.9) Técnicas de determinação da viabilidade econômica:

d.9.1) Valor Presente Líquido,

d.9.2) Taxa Interna de Retorno,

d.9.3) Taxa Interna de Retorno Modificada,

d.9.4) Período de recuperação do capital descontado,

d.9.5) Premissas de financiamento, tributárias e macroeconômicas.

B – Fase de Avaliação Informacional

A avaliação dos critérios de cada grupo de produtos considerará determinados atributos de avaliação. Esses atributos de avaliação têm seus valores estabelecidos numa escala de 0 a 100, onde os extremos representam a ausência do elemento na análise (0) e o atendimento pleno dos requisitos (100), da seguinte forma:

Interpretação	NQi
Ausência do elemento na análise	0
Atende minimamente aos requisitos	25
Zona intermediária	50
Atende parcialmente aos requisitos	75
Atende plenamente aos requisitos	100

A seguir, tem-se uma representação da forma como a avaliação é realizada:

GRUPO	CRITÉRIOS (*i*)	*NQi*
GRUPO 1 - ESTUDOS DE MERCADO	a) Avaliação da demanda e da competição	
	b) Avaliação de receitas	
	c) Análise de cenários	
GRUPO 2 - ESTUDOS PRELIMINARES DE ENGENHARIA E AFINS	a) Inventário de condições existentes	
	b) Modelagem operacional	
	c) Estimativa de CAPEX e OPEX	
GRUPO 3 - ESTUDOS AMBIENTAIS PRELIMINARES	a) Avaliação dos impactos/riscos ambientais	
	b) Identificação e precificação dos passivos ambientais	
	c) Avaliação da adequação dos estudos às práticas ambientais	
	d) Avaliação das medidas mitigadoras de problemas ambientais	
	e) Planejamento para o licenciamento ambiental	
	f) Conformidade do tipo de carga a ser movimentada no empreendimento a ser licitado e o PDZ	
GRUPO 4 - AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	a) Modelagem econômico-financeira pelo fluxo de caixa descontado	
	b) Análise da viabilidade econômico-operacional privada	
	c) Análise da viabilidade econômico-operacional pública	
	d) Qualidade dos insumos do fluxo de caixa	

O atributo de avaliação de cada critério descritivo é simbolizado por NQ_i , onde *i* refere-se ao critério em consideração, sendo que o número de critérios é diferenciado entre os grupos de produtos (*i* = a, ..., z).

Logo, a nota de qualidade do grupo de produtos *g* é dada pela média aritmética simples das notas de qualidade individuais:

$$NQ_g = \sum_{i=1}^{n} NQ_{i,g} \Big/ n$$

n = nº de critérios do grupo “g”

Por fim, a nota de qualidade final alcançada pelo estudo técnico apresentado é dada pela média aritmética simples das notas de qualidade dos grupos de produtos:

$$NQT = \sum_{g=1}^{4} NQ_g \Big/ 4$$

Estudos que não obtiverem um mínimo de 60 na Nota de Qualidade Total (NQT) serão descartados e não serão remunerados pela EMAP.

Os estudos serão demandados individualmente através de Ordem de Serviço específica para cada item do objeto.

A medição dos serviços realizados será efetuada pela Fiscalização, após entrega dos relatórios de atividades ou do estudo concluído pela CONTRATADA.

O Certificado de Medição, que obedecerá ao modelo próprio da EMAP, será emitido ao final dos serviços, compreendendo todos os itens dos serviços efetivamente prestados no período a que se referir o certificado, apurados pela Fiscalização.

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS					
PROPONENTE:			**C.Nº**	**REV.** - 5	/ /
OBJETO: ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EVTEA (ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL) PARA PROGRAMA DE ARRENDAMENTO DO PORTO DO ITAQUI - SÃO LUIS – MA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA**	**PREÇOS EM R$ (HH)**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
1	**EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental),**				
1.1	EVTEA de Área arrendada a PETRÓLEO SABBÁ, medindo 33.607,43 m²	UNID.	1	210.819,33	210.819,33
1.2	EVTEA de Área arrendada a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO, medindo 21.019,27 m²	UNID.	1	210.819,33	210.819,33
1.3	EVTEA de Área arrendada a MOINHOS CRUZEIRO DO SUL, medindo 8.279 m²	UNID.	1	210.819,33	210.819,33
1.4	EVTEA para um Terminal de Containers e Carga Geral	UNID.	1	210.819,33	210.819,33
1.5	EVTEA para um Terminal de Fertilizantes	UNID.	1	210.819,33	210.819,33
1.6	EVTEA para projetos similares aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, e 1.5	UNID.	2	210.819,33	421.638,66
	TOTAL				**1.475.735,31**

Fonte: Tabelas de Preços Unitários de Serviços e Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e de Planilhas integrantes de contratos vigentes na EMAP.
Observação: Nos valores previstos já estão incluídos impostos e encargos sociais (COFINS = 3%, PIS = 0,65%, ISS = 5%).

PORTO DO ITAQUI
EMAP

PORTO DO ITAQUI
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

ANEXO
BDI

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA:

EMPRESA/ LOCAL:

TAXA TOTAL DO BDI SEM IMPOSTOS	**16,37%**
COMPONENTES	
1. LUCRO	**10,00%**
2. DESPESAS INDIRETAS	**6,37%**
2.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2.2 CUSTOS FINANCEIROS	0,59%
2.3 RISCOS SOBRE CUSTO DIRETO	0,97%
2.4 SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	0,81%
OBSERVAÇÕES	
a. O total do percentual de BDI, representa a soma dos itens 1 e 2;	
b. O total do percentual a ser considerado no item 2 é a soma dos sub-itens 2.1 a 2.4;	
DETALHAMENTO DOS TRIBUTOS *(%)*	
1. ISS	5,00%
2- COFINS	3,00%
3 - PIS	0,65%
TOTAL DE IMPOSTOS	**8,65%**
TOTAL GERAL DO BDI (ESTIMADO)	**25,02%**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP.** Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Em vista atender ao disposto na alínea "j" do subitem 7.1. do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	**EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental),**				
1.1	EVTEA de Área arrendada a PETRÓLEO SABBÁ, medindo 33.607,43 m²	UNID.	1		
1.2	EVTEA de Área arrendada a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO, medindo 21.019,27 m²	UNID.	1		
1.3	EVTEA de Área arrendada a MOINHOS CRUZEIRO DO SUL, medindo 8.279 m²	UNID.	1		
1.4	EVTEA para um Terminal de Containers e Carga Geral	UNID.	1		
1.5	EVTEA para um Terminal de Fertilizantes	UNID.	1		
1.6	EVTEA para projetos similares aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, e 1.5	UNID.	2		
TOTAL					

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DE CADA EVTEA (ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL) É DE 90 (NOVENTA) DIAS, E PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, AMBOS DETERMINADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Data, ___de _____de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

PORTO DO ITAQUI – EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP	**ANEXO BDI**
REQUISIÇÃO DE PROPOSTA: EMPRESA/ LOCAL:	
TAXA TOTAL DO BDI SEM IMPOSTOS	
COMPONENTES	
1. LUCRO **2. DESPESAS INDIRETAS** 2.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 2.2 CUSTOS FINANCEIROS 2.3 RISCOS SOBRE CUSTO DIRETO 2.4 SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	
OBSERVAÇÕES	
a. O total do percentual de BDI, representa a soma dos itens 1 e 2; b. O total do percentual a ser considerado no item 2 é a soma dos sub-itens 2.1 a 2.4;	
DETALHAMENTO DOS TRIBUTOS *(%)*	
1. ISS **2- COFINS** **3 - PIS**	
TOTAL DE IMPOSTOS	
TOTAL GERAL DO BDI (ESTIMADO)	

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP**

São Luís - MA., ___ de _____ 2017.

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante a **Concorrência** em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO;

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar da Concorrência em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO iX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de 2017.

_____

(Nome e CPF do responsável legal da empresa)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO OU ANÁLISE DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E AMBIENTAL – EVTEA.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP pertencente a administração pública indireta do Governo do Estado do Maranhão, , inscrita no CNPJ nº **03.650.060/0001- 48,** com sede na Av. dos Portugueses s/nº, CEP 65085-370 Porto do Itaqui, São Luís, Maranhao, Brasil, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, CI nº _____ SSP/MA, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, CI nº _____, CPF nº _____**-** __, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de execução dos serviços de gerenciamento de resíduo sólido Classe II, abrangendo limpeza, conservação, segregação, acondicionamento, roço, capina, armazenamento, controle, manuseio, coleta seletiva, transporte e destinação final dos resíduos sólidos não perigosos, que serão executados nas áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, decorrente da **Concorrência Nº 001/2017 - EMAP**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 8.666/1993** e pela **Lei Complementar 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços para **ELABORAÇÃO OU ANÁLISE** de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica-Financeira e Ambiental – EVTEA, das áreas a seguir descritas, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, para subsidiar a estruturação do arrendamento de instalações portuárias. Salientamos que os estudos deverão estar em consonância com a modelagem estabelecida pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, Secretaria Especial de Portos e exigências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão, quando necessário.

1.1 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa PETRÓLEO SABBÁ, medindo 33.607,43 m² (trinta e três mil seiscentos e sete vírgula quarenta e três metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão de até 14.628,52 m² (catorze mil seiscentos e vinte e oito vírgula cinquenta e dois metros

quadrados), onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

1.2 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO, medindo 21.019,27 m² (vinte e um mil e dezenove vírgula vinte e sete metros quadrados) de área total, com possibilidade de expansão de até 8.918,21 m² (oito mil novecentos e dezoito vírgula vinte e um metros quadrados), onde funciona atualmente um Terminal de Distribuição de Combustíveis;

1.3 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) de Área localizada no Porto do Itaqui, arrendada à empresa Moinhos Cruzeiro do Sul, medindo 8.279 m² (oito mil duzentos e setenta e nove metros quadrados) de área total, onde funciona atualmente um Terminal para Armazenagem e Processamento do Trigo;

1.4 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) – para implantação de um terminal de containers e carga geral na área primária do Porto do Itaqui;

1.5 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) – para implantação de um terminal especializado na movimentação de fertilizantes, localizado no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;

1.6 EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) - para projetos similares aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, e 1.5 que serão contratados conforme demanda por esta Autoridade Portuária, caso haja necessidade (máximo 02 estudos);

1.7 Caso algum dos estudos descritos nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, e 1.5 sejam doados à EMAP, caberá a Licitante Vencedora prestar consultoria, realizando a análise dos mesmos, não sendo necessária sua elaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP, e aceita pela EMAP.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Orçamento geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2017/2018, fonte 227 – recursos da empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Levantamentos, Estudos e Projetos ADM.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento, pelo Sr. Carlos Gustavo Ribeiro Souto Santos – Coordenador de Contratos de Fiscalização – CCOFI, e em seu impedimento pelo Sr. Hibernon Marinho Alves de Andrade Filho, Assessor Ad, IV da Gerência de Contratos e Arrendamentos, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/63, denominado simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinado pela EMAP, a seu exclusivo juízo.

a) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

b) A atuação ou a eventual falta da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

c) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

d) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, entre outros.

e) A partir do quinto dia de atraso na execução do serviço ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

f) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

O modelo de avaliação dos estudos técnicos das áreas portuárias a serem arrendadas será regido por um sistema, cuja estruturação informacional toma por base a metodologia proposta pelo Banco Mundial (1997)[2], conhecida como seleção baseada na qualidade e custo (SBQC).

A avaliação seguirá uma política baseada nas seguintes diretrizes:

[2] BANCO MUNDIAL. 5. ed. *Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial*. Washington: IBRD, 1997.

a) A necessidade de serviços de alta qualidade;
b) A necessidade de economia e eficiência;
c) A importância de transparência no processo de seleção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, após entrega e aprovação do estudo executado, podendo, a critério desta autoridade portuária, ser realizado parcialmente a medida que sejam entregues os Relatórios de Atividades, conforme condições dispostas na Ordem de Serviço emitida pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só serão pagos os serviços solicitados pela EMAP, NÃO FICANDO ESTA OBRIGADA A CONTRATAR TODOS OS ESTUDOS DESCRITOS NO OBJETO DO CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado através de depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

A nota fiscal será emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ: 03.650.060/0001-48 Inscrição Estadual nº 12.180.031-18, endereço na Avenida dos Portugueses s/n, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370 São Luís – MA.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO. Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARAGRAFO TERCEIRO. Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 03 (três) meses consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARAGRAFO QUARTO. Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos menos 03 (três) meses consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARAGRAFO QUINTO. Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARAGRAFO SEXTO. A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

a) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARAGRAFO SÉTIMO. A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

PARAGRAFO OITAVO. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP** será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o reajustamento do contrato far-se-á pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou na sua ausência, qualquer outro utilizado pelo Governo nos contratos dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente Termo de Referência;
b) Apresentar relatórios e demais documentos previstos nas citadas Resoluções da ANTAQ e deverão ser apresentados em língua portuguesa e conter os elementos em 03 (três) vias, nos prazos estabelecidos e, ao final, em impresso e em arquivo magnético, com seus textos em extensão ".doc" e seus desenhos em extensão ".dwg", (planilhas com cálculos abertos) em conformidade com a Modelagem para Estudos de Viabilidade de Projetos de Arrendamento, desenvolvida pela equipe da ANTAQ, a partir de negociações mantidas com o Tribunal de Contas da União, cujo trabalho está disponível no site www.antaq.gov.br, e é um "guia" para auxiliar na formulação dos referidos estudos;
c) Apresentar relação explícita com indicação dos membros da Equipe Técnica que realizarão os serviços que serão executados;
d)Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Referência, obedecendo às especificações, elementos técnicos do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para arrendamento de áreas e instalações portuárias do Programa de Arrendamento do Porto do Itaqui;
e)Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes a este Termo de Referência;
f)Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades;
g)Submeter-se à fiscalização, acompanhamento e avaliação da EMAP, através de um representante especialmente designado pela mesma;
h)Enviar a EMAP relatórios técnicos periódicos e de execução físico-financeira detalhados das atividades previstas;
i)Realizar ao término do trabalho, uma explanação da metodologia utilizada nos estudos, assim como os resultados obtidos;
j)Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como os custos com passagens, hospedagens, alimentação e transportes nas visitas técnicas necessárias;
l)Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência do respectivo contrato, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
j)Todos os empregados que precisarem adentrar a área administrativa ou operacional do Porto do Itaqui, deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui), bem como atender ao descrito na Portaria n° 130/2014, referente ao uso de calçados nas áreas administrativas da EMAP e na Portaria n° 129/2014, referente ao uso de EPI na área operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
b)Efetuar o pagamento objeto deste contrato nos prazos e condições estabelecidas;
c)Prestar à contratada todos os esclarecimentos, e fornecer todas as informações e documentos necessários à boa execução do objeto deste Projeto Básico;
d)Designar do seu quadro efetivo de pessoal um responsável técnico para acompanhar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de Referência;
e)Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação **no Diário Oficial do Estado-DOE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no **Diário Oficial do Estado-DOE**, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

São Luís/MA, ___ de _____ de 2017.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretor de Engenharia e Manutenção

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO XI

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão

em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.
10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.
10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS
A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL
12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.
Nota
Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS
13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).
13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.
13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.
13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE
14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.
14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.
14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.
14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.
14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.
14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO
15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.
15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.
15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.
16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do

Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - EMAP

ANEXO XII

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP